

13 — Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores e/ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;

13.1 — Neste caso, não serão aplicados, a esses candidatos, os restantes métodos;

13.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e publicada nos locais de estilo da ESMAE e no site da ESMAE (www.esmae.ipp.pt).

14 — A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

14.1 — Aos candidatos referidos na alínea *a*) do ponto 11.1: $CF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 50 \%)$;

14.2 — Aos candidatos referidos no ponto 11.2: $CF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 35 \%)$;

Sendo: CF — classificação final; AC — avaliação curricular; PC — prova de conhecimentos; AP — avaliação psicológica; EAC — entrevista de avaliação de competências; EPS — entrevista profissional de seleção;

a) A pontuação da avaliação curricular (AC) resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB \times 15 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 35 \%) + (AD \times 20 \%)$, sendo:

*a*1) HAB — habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura nos termos do ponto 7 — 17 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido — 20 valores.

*a*2) FP — formação profissional realizada nos anos de 2014 a 2019 (inclusive), considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da profissão:

Sem participações em ações de formação — 0 valores;

Média anual de formação entre 1 e 18 horas — 8 valores;

Média anual de formação entre 19 e 36 horas — 12 valores;

Média anual de formação entre 37 e 50 horas — 16 valores;

Média anual de formação entre 51 e 80 horas — 20 valores;

Média anual de formação maior do que 80 horas — 20 valores (nota: para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso. Não se consideram como formação as formações conferentes de grau);

*a*3) EP — experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 4 do Edital, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

Por cada ano completo de funções — 3 valores, até ao limite máximo de 20 valores;

*a*4) AD — avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos biénios 2013/2014, 2015/2016, 2017/2018 sendo que a falta de avaliação de qualquer dos anos contará 10 valores, de acordo com as regras seguintes:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; — Desempenho Inadequado — 0 valores; Desempenho Adequado — 12 valores; Desempenho Relevante — 16 valores; Reconhecimento de mérito — 20 valores;

14.3 — Os candidatos que completem o procedimento com aprovação, nos termos do ponto 13, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida.

15 — Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no site da ESMAE, no se-

guinte endereço: www.esmae.ipp.pt, e afixadas nos locais de estilo da Escola.

17 — A composição do júri será a seguinte: Presidente — Marco Paulo Barbosa Conceição (Vice-Presidente ESMAE); Vogais efetivos: Marta Filipa Figueiredo Quinta (Técnica Superior) e Elisabete Cristina Oliveira Moreira (Técnica Superior); Vogais suplentes: Renata Cecília de Meira Lina (Técnica Superior) e Quintino Ferreira Pinto (Técnico Superior).

17.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo, indicado em primeiro lugar.

17.2 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17.3 — Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no site da ESMAE (www.esmae.ipp.pt).

19 — Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da ESMAE, no site da ESMAE (www.esmae.ipp.pt) e afixada nas instalações da ESMAE.

21 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral; Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, página eletrónica da ESMAE a partir da data de publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

22 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, e consequentemente o IPP através da sua unidade orgânica da ESMAE, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subsequentes.

2 de abril de 2019. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

312196838

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 509/2019

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 11 de setembro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º

dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Educação e Ciências Sociais, grupo disciplinar de Ciências do Desporto Turismo e Lazer, área disciplinar de Ciências do Desporto, especialidade em Pedagogia do Desporto, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos no artigo 17.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área disciplinar ou área disciplinar afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação em do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata;

c) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço (se aplicável);

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues seis exemplares em suporte digital (formato pdf, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-59/2018, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Paulo da Torre Vieito, por delegação de competências, professor coordenador com agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

Luís Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, professor coordenador com agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Rui Manuel Neto e Matos, professor coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

Rui Manuel Sousa Mendes, professor coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra;

Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, professora coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda.

Teresa Palmira Simões Baptista Teixeira de Figueiredo, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém;

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30 %;

Para cada um dos itens considerados podem ser atribuídos pontos base diferentes se forem na área disciplinar (ciências do desporto) e na especialidade do concurso (pedagogia do desporto) — AD e Esp., ou apenas na área disciplinar (ciências do desporto) — AD. Relativamente a estes pontos base é ainda distinguido a pontuação de cada item de acordo com a sua data de realização, contando a pontuação de forma integral se corresponder a um prazo de realização nos últimos 5 anos (2016-2019); a metade da pontuação base se realizado de 5 a 10 anos atrás (2001 a 2015), e um quarto da pontuação base para todos os outros casos (antes de 2001).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 40 %): Livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas, tendo em consideração fatores de qualidade.

A pontuação base a atribuir será definida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = X * Y * Z$$

Onde

X=Pontos base,

Y=Fator de correção de ordem autoral:

1.º autor — Y=1,00;

2.º, 3.º ou último autor — Y=0,75;

Outras ordens — Y=0,50.

e Z=Fator de correção de número de autores, sendo “na” o número de autores:

na=1 — Z=1,00;

na=2 — Z=1,00;

na=3 — Z=1,00;

na=4 — Z=0,95;

na=5 — Z=0,90;

na=6 — Z=0,85;

na=7 — Z=0,80;

na=8 — Z=0,75;

na=9 — Z=0,70;

na=10 — Z=0,65;

na=11 — Z=0,60;

na>=12 — Z=0,55.

I. a) Autor de livro: 8 pontos por item, se AD e Esp; 4 pontos por item se AD;

I. b) Autor de artigos indexados JCR ou SJR: 10 pontos por item, se AD e Esp; 5 pontos por item se AD;

I. c) Autor de artigos indexados noutros indexes: 4 pontos por item, se AD e Esp; 2 pontos por item se AD;

I. d) Autor de artigos não indexados: 2 pontos por item, se AD e Esp; 1 ponto por item se AD;

I. e) Autor de capítulos de livros: 4 pontos por item, se AD e Esp; 2 pontos por item se AD;

I. f) Comunicações em eventos científicos internacionais (com abstract/resumo publicado): 4 pontos por item, se AD e Esp; 2 pontos por item se AD;

I. g) Comunicações em eventos científicos nacionais (com abstract/resumo publicado): 3 pontos por item, se AD e Esp; 1,5 pontos por item se AD;

I. h) Comunicações em eventos científicos internacionais (sem abstract/resumo publicado): 2 pontos por item, se AD e Esp; 1 ponto por item se AD;

I. i) Comunicações em eventos científicos nacionais (sem abstract/resumo publicado): 1 ponto por item, se AD e Esp; 0,5 pontos por item se AD.

II. Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 15 %): Coordenação e participação em projetos científicos/desenvolvimento, geração de propriedade intelectual.

II. a) Responsável de Projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT: 10 pontos por ano;

II. b) Participação em projeto financiado por entidade externa: 5 pontos por ano;

II. c) Patentes registadas: 12 pontos por item;

II. d) Prémios técnicos/científicos nacionais: 10 pontos por item;

II. e) Prémios técnicos/científicos internacionais: 12 pontos por item;

III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 15 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos.

III. a) Orientação de Dissertação de mestrado (aprovadas): 6 pontos por item, se AD e Esp; 3 pontos por item se AD;

III. b) Orientação de Projeto de mestrado (aprovadas): 4 pontos por item, se AD e Esp; 2 pontos por item se AD;

III. c) Orientação de Estágio de doutoramento (aprovados): 2 pontos por item, se AD e Esp; 1 ponto por item se AD;

III. d) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos por item, se AD e Esp; 5 pontos por item se AD;

III. e) Coorientação de teses de doutoramento (aprovadas): 9 pontos por item, se AD e Esp; 4,5 pontos por item se AD;

III. f) Participação como arguente em júris de mestrado em instituições externas: 4 pontos por item, se AD e Esp; 2 pontos por item se AD;

III. g) Participação como arguente em júris de mestrado na própria instituição: 2 pontos por item, se AD e Esp; 1 ponto por item se AD;

III. h) Participação em júris de doutoramento (exceto se orientador) ou especialista: 6 pontos por item, se AD e Esp; 3 pontos por item se AD;

IV. Subcomponente DTCP 4 (ponderação de 15 %): Habilitações académicas e/ou experiência profissional relevante para a especialidade científica em que é aberto o concurso.

IV. a) Formador certificado por entidade externa nacional: 10 pontos, se AD e Esp; 5 pontos por item se AD;

IV. b) Formador certificado por entidade externa internacional: 15 pontos, se AD e Esp; 7,5 pontos por item se AD.

V. Subcomponente DTCP 5 (ponderação de 15 %): desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso.

V. a) Avaliador de artigos científicos em revistas JCR ou SJR, avaliador de projetos de investigação ou similar: 3 pontos por item;

V. b) Membro de conselho redatorial em revista JCR ou SJR: 10 pontos por revista;

V. c) Membro de conselho redatorial em revista indexada noutros índices: 3 pontos por revista;

V. d) Moderador em palestras, seminários, etc.: 1 ponto por item;

V. e) Membro da comissão científica de eventos científicos ou profissionais internacionais: 4 pontos por item;

V. f) Membro da comissão científica de eventos científicos ou profissionais nacionais: 2 pontos por item.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CP 1 (ponderação de 60 %) — Experiência de docência na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso.

I. a) docência relevante na área disciplinar do concurso: 6 pontos por ano;

I. b) Regência de unidade curricular (UC) da área disciplinar/especialidade do concurso: 4 pontos por UC/ano, se AD e Esp; 2 pontos por UC/ano, se AD.

II. Subcomponente CP 2 (ponderação de 20 %) — Supervisão de atividades pedagógicas (orientação de estágios e projetos).

II. a) Supervisão de atividades pedagógicas em Licenciaturas e CTeSPs: orientação de estágios na área disciplinar/especialidade do concurso (até ao máximo de 25 alunos) — 1 ponto por aluno;

II. b) Supervisão de atividades pedagógicas em Licenciaturas e CTeSPs: orientação de projetos na área disciplinar/especialidade do concurso (até ao máximo de 15 alunos) — 1 ponto por aluno.

III. Subcomponente CP 3 (ponderação de 20 %) — Qualidade do desempenho docente (inquéritos de avaliação) e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado.

III. a) Avaliação do desempenho pedagógico pelos alunos, considerando até as 10 últimas avaliações semestrais (toma-se avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre).

Avaliação entre 50 % e 75 % da escala utilizada — 6 pontos por semestre;

Avaliação entre 76 % e 100 % da escala utilizada — 8 pontos por semestre;

III. b) Material relevante publicado ou apresentado na área disciplinar/especialidade do concurso (até ao máximo de 10 itens): até 5 pontos por item;

III. c) Desempenho de outras atividades pedagógicas relevantes na área disciplinar/especialidade do concurso: 6 pontos por ano, por atividade.

14.3 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 (ponderação de 25 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência ou direção, presidência do Conselho Científico ou Pedagógico, vice-presidência, coordenação de departamento, área científica, grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços), em Instituições de Ensino Superior.

I. a) Presidente/Diretor ou Vice-Presidente/Sub-Diretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico de IES: 24 pontos por ano;

I. b) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica de IES: 10 pontos por ano;
 I. c) Coordenador de Área Científica, Departamento ou similar: 20 pontos por ano;
 I. d) Coordenador de Grupo Disciplinar ou similar: 12 pontos por ano;
 I. e) Coordenador de Curso de Mestrado: 20 pontos por ano;
 I. f) Coordenador de Curso de Licenciatura: 15 pontos por ano;
 I. g) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 10 pontos por ano.

II. Subcomponente OAR 2 (ponderação de 25 %): Membro dos órgãos e participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, ...).

II. a) Gestor Institucional de Processos da Qualidade: 8 pontos por ano;
 II. b) Responsável por unidade/serviços institucionais: 6 pontos por ano.
 II. c) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;
 II. d) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 4 pontos por ano;
 II. e) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 3 pontos por ano;
 II. f) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias): 3 pontos por comissão;
 II. g) Responsável pela acreditação à A3ES de novos ciclos de estudos: 10 pontos por submissão;
 II. h) Responsável pela acreditação à DGES de novos ciclos de estudos CTeSP: 7 pontos por submissão;
 II. i) Presidente e Membro de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos > 23 anos, concursos especiais, CET, CTeSP e similares: 5 pontos por júri.

III. Subcomponente OAR 3 (ponderação de 25 %): Organização de eventos científicos ou artísticos; Participação em ações de divulgação da instituição.

III. a) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 5 pontos por item;
 III. b) Responsável pela organização de eventos científicos, artísticos, profissionais ou pedagógicos: 5 pontos por item;
 III. c) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou profissionais: 3 pontos por item;
 III. d) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): 3 pontos por item.

IV. Subcomponente OAR 4 (ponderação de 25 %): Outras atividades que o júri considere relevantes na área ou áreas disciplinar em que é aberto o concurso (responsabilidade de laboratórios, aquisição e manutenção de bens e serviços, etc.).

IV. a) Responsabilidade de laboratórios na área disciplinar/especialidade do concurso: 8 pontos por ano;
 IV. b) Prestações de serviços realizadas à comunidade na área disciplinar/especialidade do concurso: 6 pontos por item;
 IV. c) Experiência profissional, fora do ensino, na área disciplinar/especialidade do concurso: 10 pontos por ano;
 IV. d) Desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituição públicas ou privadas, na área disciplinar/especialidade do concurso: 10 pontos por ano;

15 — O currículo do candidato deve ser organizado e apresentado tendo em conta os critérios e parâmetros de avaliação identificados do n.º 14 do presente edital, reservando-se o júri o direito de não considerar a informação que seja apresentada fora dos moldes acima descritos.

16 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

16.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

16.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 16.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

16.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1 * Pdtcp1 + dtcp2 * Pdtcp2 + dtcp3 * Pdtcp3 + dtcp4 * Pdtcp4 + dtcp5 * Pdtcp5) + CP * (cp1 * Pcp1 + cp2 * Pcp2 + cp3 * Pcp3) + OAR * (oar1 * Poar1 + oar2 * Poar2 + oar3 * Poar3 + oar4 * Poar4)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

17 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDES e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

27 de março de 2019. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

312185092

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 4130/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 22-02-2019

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Isabel Neves Ferreira, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-02-2019 a 19-07-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Rita Duro dos Santos, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (20,8 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-02-2019 a 12-07-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado António Pedro Loureiro Correia, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 27-02-2019 a 26-07-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Elsa Maria Esteves Monteiro Pinto, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (20,8 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-02-2019 a 12-07-2019.

De 01-03-2019

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Tânia Alexandra Filipe e Campos, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (16,7 %), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 185,